

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
Companhia Aberta – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp (“TELESP”) comunica aos Senhores Acionistas que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 24/11/2008, deliberou, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, a declaração e o pagamento de Dividendos Intermediários, nas condições seguintes:

DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL 2008.

Nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, foram declarados dividendos intermediários no montante de R\$ 1.090.000.000,00 (Um bilhão e noventa milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros existentes no último balanço trimestral de 30/09/2008, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos nos registros da TELESP no final do dia 24/11/2008. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ação	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	2,020146985564	2,222161684121

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2008, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2008.

O PAGAMENTO DESTES DIVIDENDOS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 10/12/2008.

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95.

FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da TELESP junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.

2. Os acionistas da TELESP com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.

3. Os demais acionistas da TELESP deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de deliberação de sua distribuição, serão revertidos a favor da empresa (Artigo 26, Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia).

São Paulo, 24 de novembro de 2008.

GILMAR ROBERTO PEREIRA CAMURRA
Diretor de Relações com Investidores